



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1040/2013

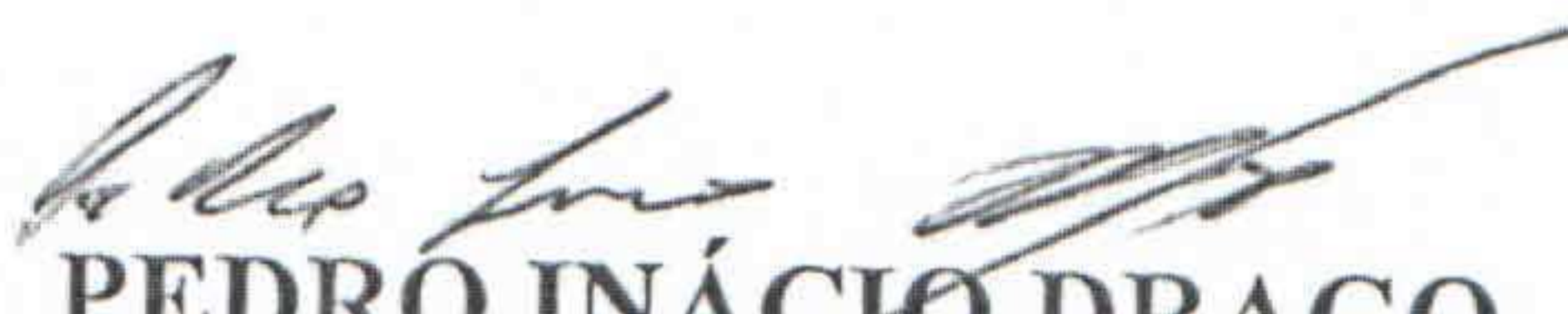
Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

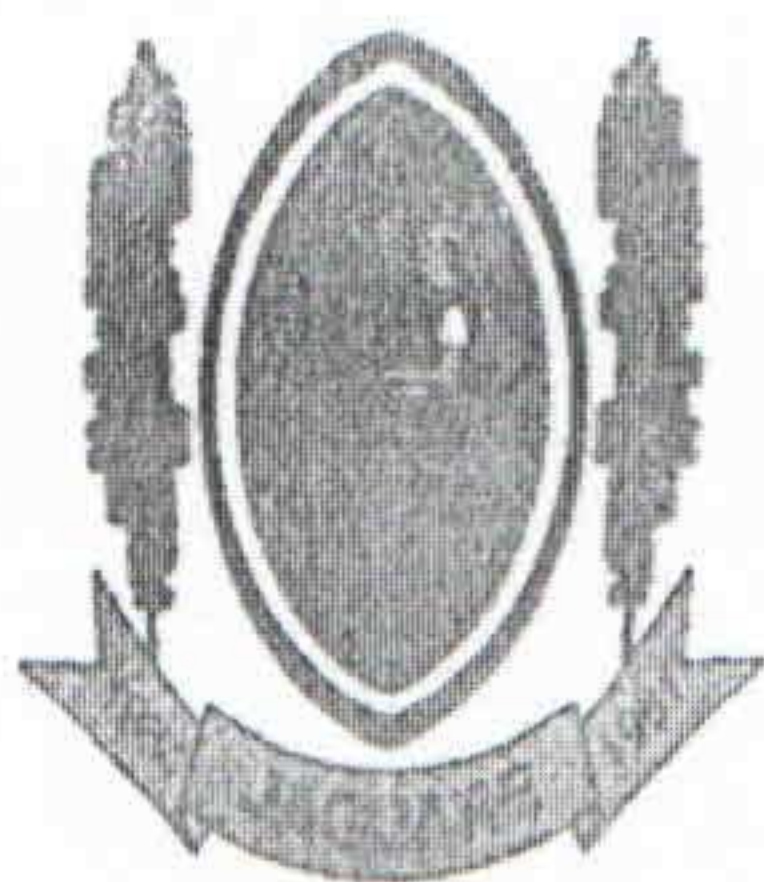
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e treze (2013).


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1040/2013

Autoriza realização de despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para pagamento do débito previdenciário 35.776.707-1 gerado por NFLD – Notificação Fiscal de Lançamento de Débito, cadastrado em 16/12/2005, período de dívida de 12/2000 a 10/2005, inscrito na Procuradoria Geral da União em 20 de novembro de 2012.

Parágrafo único. Compõe o débito previdenciário em janeiro de 2013:

I – Valor do Principal.....	R\$ 101.595,09....43,53%;
II – Juros incidentes.....	R\$ 92.902,45....39,80%;
III – Encargos legais.....	<u>R\$ 38.899,51....16,67%;</u>
IV – Total até 31/01/2013.....	<u>R\$ 233.397,05...100,00%.</u>

Art. 2º. Para realização da despesa autorizada nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, na UG Câmara Municipal de Jaguaré, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais), que receberá a seguinte classificação:

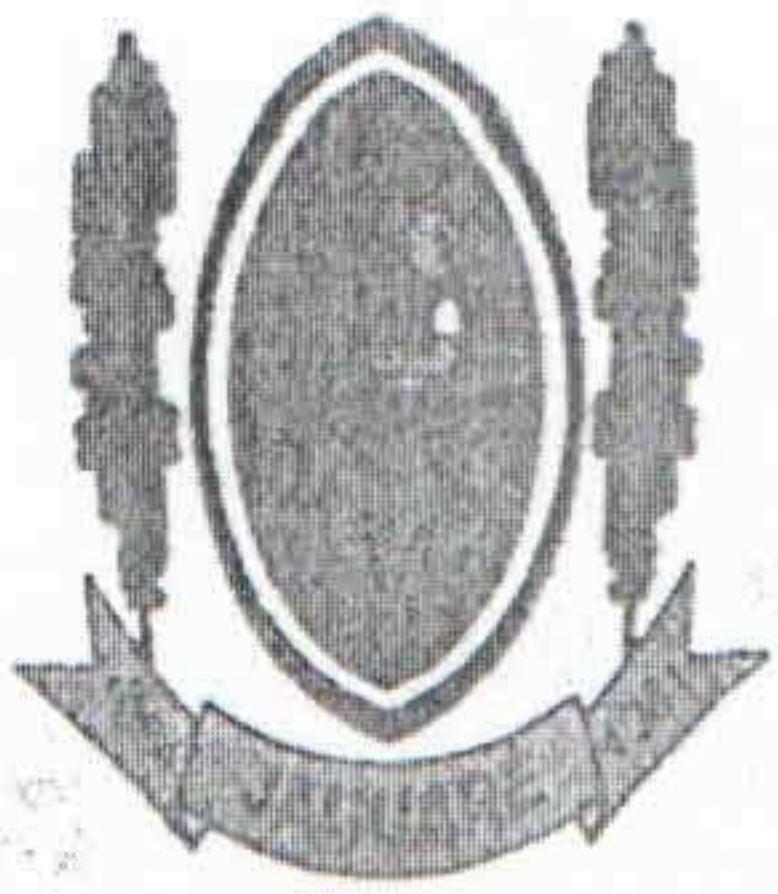
000.009 – Câmara Municipal de Jaguaré

0103100012.128 – Débito Previdenciário 35.776.707-1 NFLD – Notificação Fiscal de Lançamento de Débito.

3.1.90.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores,

3.1.90.92.05.000 – Obrigações Patronais – Ativo Civil,

3.1.90.92.99.000 – Outras Despesas de Exercícios Anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3.2.90.92.00.000 – Despesas de Exercícios Anteriores,

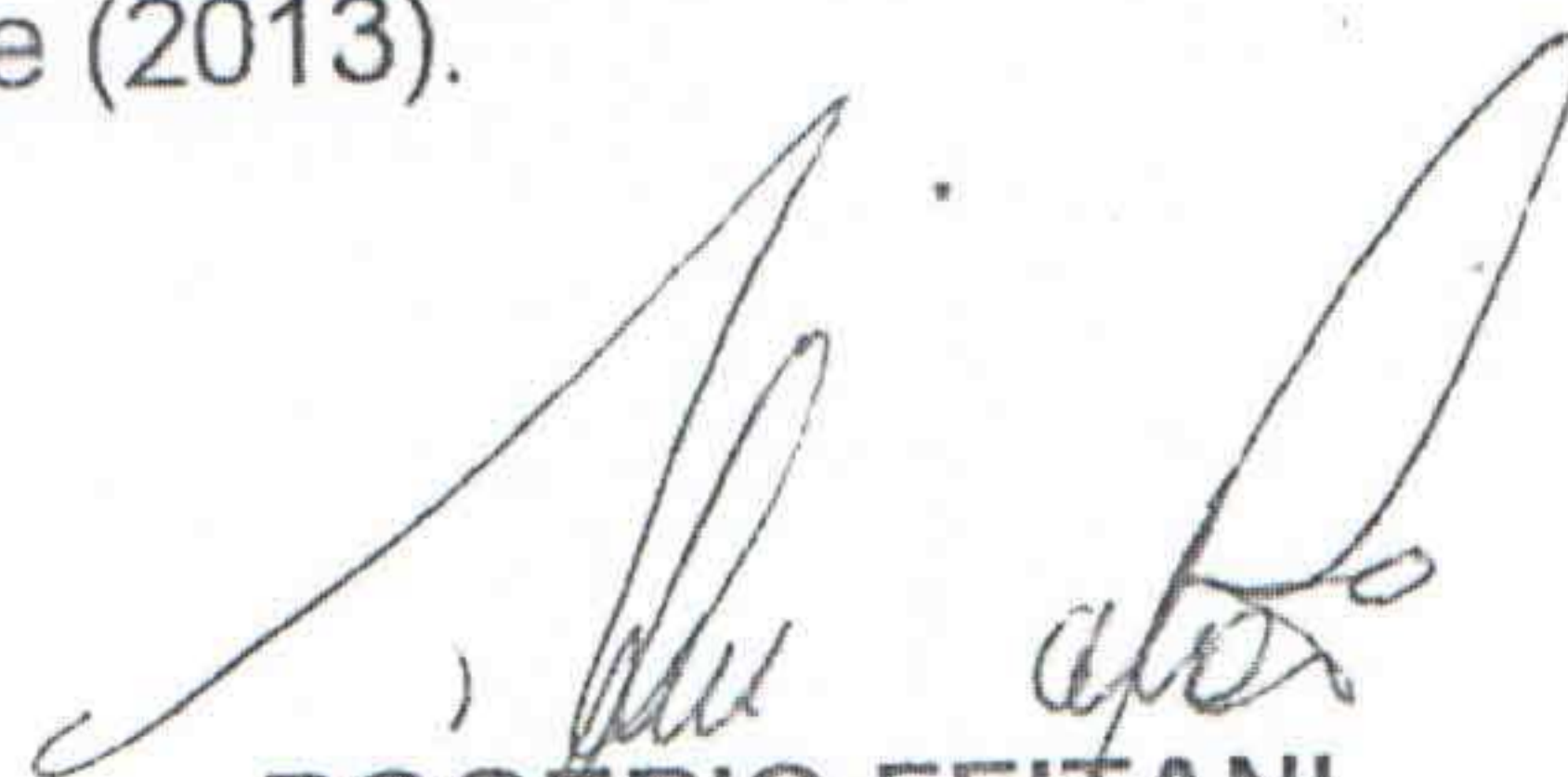
3.2.90.92.01.000 – Juros da Dívida Interna.

§1º. O recurso para abertura do crédito autorizado nesta lei advirá do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) do exercício de 2012, código 30000000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.

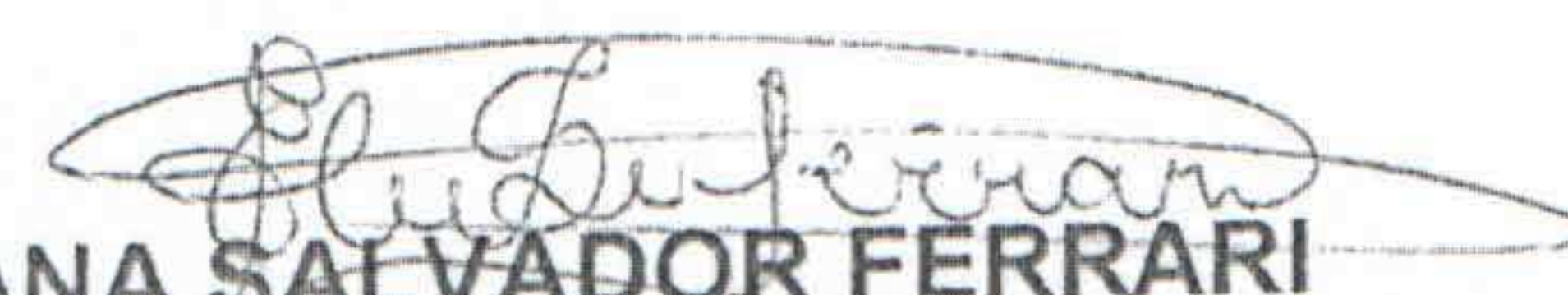
2º. O sequencial da atividade (2.128), assim como os valores dos respectivos subelementos de despesas, serão informados no ato da abertura do crédito adicional autorizado, respeitado o limite do art. 1º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e treze (2013).


ROGÉRIO FEITANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ELIANA SALVADOR FERRARI
Secretária de Gabinete